

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO
TERMO DE CONTRATO Nº 31/SFMSP/2022**

PROCESSO SEI Nº 6410.2022/0011725-9

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE BOLETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E O BANCO DO BRASIL S.A.

ASSUNTO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, entidade autárquica municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 47.261.292/0001-80, com sede Administrativa nesta Capital à Rua da Consolação, nº 247, 5º e 6º andares, CEP: 01.301-903, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e neste instrumento representado pelo seu Superintendente, **Sr. JOSE DO CARMO GARCIA**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e de outro o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede à Rua XV de Novembro, nº 111, Centro, São Paulo – SP, doravante designado simplesmente **BANCO** e neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, **Sra. BIANCA DOS SANTOS DE CAVALLI ALMEIDA**, Gerente de Negócios, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] OAB/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] nos termos do r. despacho do Sr. Superintendente, exarado no documento SEI 089472547 do processo SEI nº 6410.2022/0011725-9, publicado no DOC de 06/09/2023, resolvem aditar o ajuste firmado entre as partes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira do ajuste em epígrafe fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a iniciar em 14/09/2023 e a terminar em 13/03/2024, ficando sujeita à condição resolutiva consubstanciada na concessão dos serviços funerários (Decreto Municipal nº 59.196/2020), na extinção do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP (Lei Municipal nº 17.433/2020, alterada pela Lei nº 17.864/2022), o que ocorrer primeiro, e desde que atenda ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA



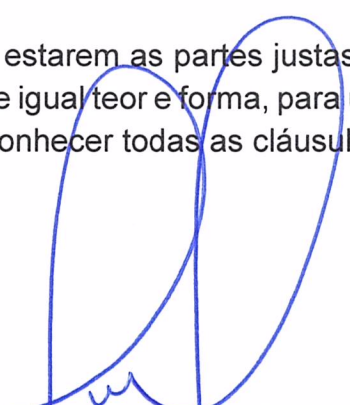
As despesas correspondentes estão estimadas em R\$ 31.548,96 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos) e onerarão a dotação orçamentária nº 04.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.2501.9001.1, do orçamento vigente, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

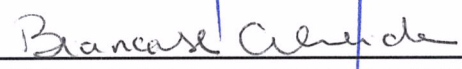
Assim ajustadas, as partes, declarando não haver intenção de inovar, ratificam todas as cláusulas e condições do Contrato de nº 31/SFMSP/2022, no que não conflitam com o que se estabelece no presente Aditivo, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, declarando conhecer todas as cláusulas do presente.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

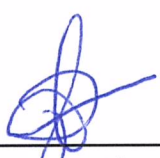


SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Representado pelo Sr. JOSÉ DO CARMO GARCIA



BIANCA DOS SANTOS DE CAVALLI ALMEIDA
BANCO DO BRASIL S.A.

Testemunhas:



Nome: Danisse Abad
CPF/MF nº: RF: 8504806
CPL/Div.Adm.

Nome:
CPF/MF nº: